



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Adm. Pública

Para os devidos fins.

Em 25/06/14

Eloaige

Presidente da Comissão de Adm. Pública

ao Deputado

Data: 25/06/14

Em 25/06/14



## **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04, DE 31 DE JULHO DE 2014, que:

**“Altera a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências”.**

PROJETO AL – 136/11

AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. MAURO TAPETY

### **I – RELATÓRIO**

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do art. 113 da Constituição Estadual/89, que assegura ao Poder Judiciário autonomia administrativa e financeira, cabendo ao mesmo a competência privativa para propor alteração em sua Lei de Organização e Divisão Judiciária.

No caso sob epígrafe trata-se de Projeto de Lei enviado a esta Casa Legislativa pelo Tribunal de Justiça, visando "Alterar a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, nos percentuais e escalonando-os conforme sua estrutura prevista na Lei de Organização Judiciária.

No que pertine ao impacto na folha de pagamento do Tribunal de Justiça em decorrência da aplicação destes percentuais, entende este Deputado que o próprio tribunal já deixou previsto em seu Orçamento, ano calendário 2014, os valores

disponíveis para o efetivo pagamento, consoante está normatizado no § 1º do art. 113 da Constituição Estadual/89, quando diz claramente que o Tribunal de Justiça elaborará suas despesas dentro do limite de seu orçamento.

## II – VOTO

Desta forma, meu voto é no sentido de reconhecer a competência do Tribunal do Justiça para propor projeto de lei que altere sua estrutura administrativa e financeira, observando os limites que a lei estabelece, valorizando, por conseguinte, seus servidores, e no mérito voto pela aprovação do projeto em análise. É o meu voto.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de novembro de 2014.**

  
DEP. MAURO TAPETY (PMDB)

relator

  
98-12-14  
Gerry 17  
Adm. Pública